



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Morro Grande

LEI Nº 316/2001

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR BENS MÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO GRANDE.

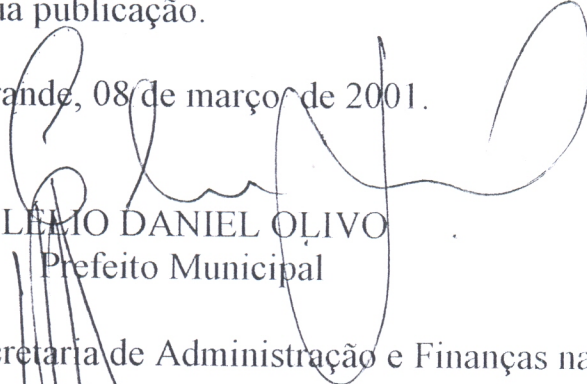
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar pelo Processo Licitatório na modalidade de LEILÃO:

- a) Um Caminhão/Basculante, marca modelo M. Bens/L 1113, diesel, ano/modelo 1985, de cor branca, Renavan 555424650, Chassi 34404312670823, categoria oficial, placa LZR 6615, no estado que se encontra pelo valor mínimo de R\$ 13.000,00 (treze mil reais);
- b) Um Caminhão/Basculante, marca/modelo M. Bens/L 1318, diesel, ano/modelo 1988, de cor bege, Renavan 574750541, chassi 9BM345303JB791939, categoria oficial, placa IBM 2533, no estado que se encontra pelo valor mínimo de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 08 de março de 2001.


CLELIO DANIEL OLIVO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.


JOSE ADROALDO SPADER
Secretário de Adm. e Finanças

